



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA URBANA
E OBRAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 010/151/SIURB/14/2017.

CONTRATO Nº 151/SIURB/14.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.345.775-8 (Originário do Proc. 2014-0.159.774-9).

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, LOTE 04.

**OBJETO DO ADITAMENTO: 1) DA ALTERAÇÃO DO ESCOPO;
2) DO NOVO VALOR CONTRATUAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO**, Senhor Luiz Ricardo Santoro, adiante designada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro, a empresa **LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, sediada na **Rua Amaral Gama, 333, Cj.141 – Santana**, no Município de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.403.235/0001-56**, neste ato representada por seu **Procurador, Sr. William de Almeida**, portador do **RG nº 25.625.975-6 – SSP/SP** e **CPF nº 185.220.048-03**, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico em fls. **880** e o despacho autorizatório de fls. **881**, do processo nº **2014-0.345.775-8**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **151/SIURB/14**, na conformidade das seguintes Cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ESCOPO

1.1. Alteração do escopo com inclusão de serviços constantes e não constantes do caderno de preços nº 051/EDIF/SIURB/14, conforme descrição abaixo:





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA URBANA
E OBRAS

- a) Inclusão de serviços extra contratuais, nos seguintes empreendimentos:**
- a.1.) CEI Setor 2403 – Jacinto Ferreira, no valor de R\$ 26.118,37 (vinte e seis mil, cento e dezoito reais e trinta e sete centavos);
 - a.2.) CEI Setor 3610 – Paulo Tapajós, no valor de R\$ 48.153,47 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos);
 - a.3.) CEI Setor 3610 II – Manoel Rodrigues, no valor de R\$ 12.635,61 (doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos);
 - a.4.) CEI Setor 4703 – Tamoio, no valor de R\$ 20.140,82 (vinte mil, cento e quarenta reais e oitenta e dois centavos);
 - a.5.) CEI Setor 5702 – Jardel Filho, no valor de R\$ 67.782,78 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos);
 - a.6.) CEI Setor 8408 II – Ormindá, no valor de R\$ 65.669,35 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos);
 - a.7.) CEI Setor 8707 – Baltazar Santana, no valor de R\$ 25.881,96 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).
- b) Extensão de Serviços Contratuais, nos seguintes empreendimentos:**
- b.1.) CEI Setor 2403 – Jacinto Ferreira, no valor de R\$ 195.934,11 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos);
 - b.2.) CEI Setor 3610 – Paulo Tapajós, no valor de R\$ 211.698,84 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos);
 - b.3.) CEI Setor 3610 II – Manoel Rodrigues, no valor de R\$ 109.153,16 (cento e nove mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos);
 - b.4.) CEI Setor 4703 – Tamoio, no valor de R\$ 152.224,23 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos);
 - b.5.) CEI Setor 5702 – Jardel Filho, no valor de R\$ 310.784,35 (trezentos e dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);
 - b.6.) CEI Setor 8403 – Jorge Jones, no valor de R\$ 191.791,78 (cento e noventa e um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos);
 - b.7.) CEI Setor 8408 II – Ormindá, no valor de R\$ 478.491,47 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos);
 - b.8.) CEI Setor 8707 – Baltazar Santana, no valor de R\$ 211.085,10 (duzentos e onze mil, oitenta e cinco reais e dez centavos).
- c) Redução Contratual, nos seguintes empreendimentos:**
- c.1.) CEI Setor 2403 – Jacinto Ferreira, no valor de R\$ 130.805,02 (cento e trinta mil, oitocentos e cinco reais e dois centavos);
 - c.2.) CEI Setor 3610 – Paulo Tapajós, no valor de R\$ 145.271,05 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e cinco centavos);
 - c.3.) CEI Setor 3610 II – Manoel Rodrigues, no valor de R\$ 202.972,04 (duzentos e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos);
 - c.4.) CEI Setor 4703 – Tamoio, no valor de R\$ 209.269,34 (duzentos e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos);





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA URBANA
E OBRAS

- c.5.) CEI Setor 5702 – Jardel Filho, no valor de R\$ 338.494,15 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos);
- c.6.) CEI Setor 8403 – Jorge Jones, no valor de R\$ 138.408,52 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos);
- c.7.) CEI Setor 8408 II – Ormindá, no valor de R\$ 140.092,47 (cento e quarenta mil, noventa e dois reais e quarenta e sete centavos);
- c.8.) CEI Setor 8707 – Baltazar Santana, no valor de R\$ 121.129,47 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

d) Supressão de serviços contratuais, nos seguintes empreendimentos:

- d.1.) CEI Setor 2403 – Jacinto Ferreira, no valor de R\$ 28.536,17 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezessete centavos);
- d.2.) CEI Setor 3610 – Paulo Tapajós, no valor de R\$ 18.565,02 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos);
- d.3.) CEI Setor 3610 II – Manoel Rodrigues, no valor de R\$ 15.932,51 (quinze mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos);
- d.4.) CEI Setor 4703 – Tamoio, no valor de R\$ 31.615,03 (trinta e um mil, seiscentos e quinze reais e três centavos);
- d.5.) CEI Setor 5702 – Jardel Filho, no valor de R\$ 40.077,14 (quarenta mil, setenta e sete reais e quatorze centavos);
- d.6.) CEI Setor 8403 – Jorge Jones, no valor de R\$ 53.396,22 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos);
- d.7.) CEI Setor 8408 II – Ormindá, no valor de R\$ 49.185,60 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);
- d.8.) CEI Setor 8707 – Baltazar Santana, no valor de R\$ 49.123,56 (quarenta e nove mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

1.2. As inclusões de serviços e preços extracontratuais totalizam um valor de **R\$ 2.127.545,40 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)** e as reduções e supressões um valor de **R\$ 1.712.873,31 (um milhão, setecentos e doze mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos)**, que compensados, resultam em um acréscimo final de **R\$ 414.672,09 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

2.1. Em decorrência do exposto na cláusula primeira, o Contrato com valor atual de **R\$ 56.952.609,22 (cinquenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e nove reais e vinte e dois centavos)**, acrescido em **R\$ 414.672,09 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos)**, passa a vigorar com o valor de **R\$ 57.367.281,31 (cinquenta e sete milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos)**,





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA URBANA
E OBRAS

representando um acréscimo de 0,83515% e um acumulado de 15,53845% sobre o valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa correspondente será onerada pela dotação orçamentária nº **16.10.12.365.3010.3359.4.4.90.51.00.00**, para o empreendimento **CEI Setor 8707 – Baltazar Santana** e os empreendimentos **CEI'S Setores 3610, 8408 II e 2403**, deverão onerar o orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Para garantia do perfeito cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada efetivou caução em complementação no valor de **R\$ 20.733,60 (vinte mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº **151/SIURB/14** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2017.

**P R E F E I T U R A
LUIZ RICARDO SANTORO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS E OBRAS - SMSO**

**LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
WILLIAM DE ALMEIDA
PROCURADOR**

